



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.1

LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, torna público Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão nº 44/2023, contrato nº 100/2023. **OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório 014/2023. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - Município de TEOFÍLIO OTONI – MG. Dotação Orçamentária: 07.01.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (360) – FONTE 1621. Empresa vencedora: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.733.984/0001-20, no valor Total de R\$ 97.214,81 (noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). Para mais informações pelo telefone (37) 3246-1134. Igaratinga 10 de outubro de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O pregão N° 44/2023, processo licitatório nº 115/2023 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para **adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório 014/2023. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - Município de TEOFÍLIO OTONI – MG**, para atendimento as necessidades da secretária municipal de saúde de Igaratinga-MG, dotação orçamentaria **07.01.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (360) – FONTE 1621**, no valor total de **R\$ 97.214,81 (noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)**. Foi em toda sua tramitação atendida a Legislação Pertinente. O presente Processo Licitatório transcorreu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO:

GANHADOR: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.2

CNPJ nº 37.733.984/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 97.214,81 (noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Igaratinga, 10 de outubro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

EDITAL 02/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares, das unidades de ensino do município de Igaratinga-MG, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº209/2023 e do Decreto nº1.893/2023.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O processo de escolha de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares, das Unidades de Ensino do Município de Igaratinga, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
3. O processo de escolha de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.3

- I- Inscrição dos candidatos, abrangendo o protocolo de documentos exigidos;
- II- Homologação dos candidatos habilitados;
- III- Análise dos títulos;
- IV- Prova escrita;
- V- Publicação dos resultados preliminares;
- VI- Recursos quanto ao resultado preliminar;
- VII- Homologação do resultado final;
- VIII- Lista para indicação do chefe do poder executivo;
- IX- Designação para a função;
- X- Assinatura do termo de compromisso.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link do site oficial do Município: <https://igaratinga.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

5. A elaboração e aplicação da prova escrita será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e organizado por comissão constituída com fim específico, conforme Decreto nº1.893/2023.

DOS REQUISITOS

- I- Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal ou profissional do magistério que possua habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação;
- II- Não estar afastado por licença médica;
- III- Apresentar requerimento, nos termos do anexo III.
- IV- Apresentar certidão de contagem de tempo, no caso de servidor efetivo do magistério;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.4

- V- Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- VI- Comprovar a conclusão de curso superior na área de educação.
- VII- Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do plano de gestão escolar para uma única unidade escolar.
- VIII- Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o plano de gestão.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” (anexo III) e juntada de documentos, na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG: Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG de 8 às 17hs.
3. As inscrições serão realizadas entre os dias 06 a 17 de novembro de 2023, no local e horários estipulados no item anterior.
4. O Requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.5

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E
COORDENADORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE IGARATINGA-MG.

UNIDADE ESCOLAR (Para qual esteja se candidatando).

NOME COMPLETO

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

1- ...

2- ...

(...)

5. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Igaratinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
9. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.6

10. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos, através da seguinte documentação:

- I- Cópia de certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando o tempo de atuação como servidor efetivo do magistério (sendo o caso);
- II- Cópia autenticada ou com certificação digital de diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em qualquer área da educação;

12. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Igaratinga, na data de 22/11/2023.

13. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 23 a 24/11/2023.

14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Igaratinga na data de 27/11/2023.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares de Igaratinga, será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.7

2. Primeira etapa (habilitação):

- I- O (a) candidato (a) deverá apresentar requerimento de inscrição na forma do Anexo III, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos;
- II- Para a análise do currículo serão considerados os seguintes títulos:
 - a) Cópia de certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando o tempo de atuação como servidor efetivo do magistério (sendo o caso);
 - b) Cópia autenticada ou com certificação digital de diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em qualquer área da educação;

3. Segunda etapa (prova escrita):

- I- Esta segunda etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas;
- II- O (a) candidato (a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- III- Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
- IV- Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);



- V- Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).
- VI- Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
- VII- Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;
- VIII- A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos, que, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
 - a) **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
 - b) **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.9

c) TEXTUALIDADE – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.

- IX- Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 70% (setentapor cento) da pontuação total (objetiva + redação), não passando para a segunda etapa do processo seletivo interno;
- X- Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
- XI- A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;
- XII- Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- XIII- Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
- XIV- A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 05 de dezembro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça.
- XV- Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- XVI- O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
 - a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
 - b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
 - c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
 - d) Gestão democrática e participativa;
 - e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
 - f) Gestão pedagógica;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.10

g) Gestão administrativa e financeira da escola.

XVII- O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 07/12/2023, no diário oficial e aba “concursos e processos seletivos” do site da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

XVIII- Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 70% de rendimento na prova escrita (objetiva + redação).

XIX- A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Igaratinga, no dia 08/12/2023.

XX- O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

3. Terceira etapa (classificação)

- I- Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos a uma lista de aprovados para que o chefe do poder executivo escolha o candidato que ocupará o cargo de diretor, vice-diretor e coordenador escolar, até a data de 15/12/2023;
- II- A comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo;
- III- Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

- I- Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.11

- II- O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Escolar.
- II- No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- III- O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- IV- As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Igaratinga, 10 de outubro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
06 a 17/11/2023	Inscrições
22/11/2023	Divulgação da lista dos habilitados
23 e 24/11/2023	Recurso contra lista de habilitados
27/11/2023	Homologação da habilitação dos candidatos
05/12/2023	Prova Escrita
07/12/2023	Divulgação do gabarito
08/12/2023	Divulgação de lista dos aprovados
11 e 12/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado/gabarito
14/12/2023	Divulgação do gabarito e lista de aprovados definitiva
15/12/2023	Data limite para divulgação da escolha do chefe do executivo
18/12/2023	Nomeação dos gestores



ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA
Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça
Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida
Escola Municipal José Ferreira de Faria
Escola Municipal Risoleta Neves
Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional para a qual pretende candidatar-se

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº -



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.14

Nacionalidade:	CPF
Estado Civil:	
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone
Email	Graduação
Pós Graduação	Cursos de especialização
Tempo de serviço e órgão	

Assinatura do Candidato

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula __, nomeado(a) para exercer o cargo de _____ da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a Lei Municipal xxx, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.15

- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII. - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII. - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX. - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X. - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI. - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII. - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV. - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI. - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII. - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data

Assinatura do Nomeado

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores, vice-diretores e coordenadores escolares”, constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.16

..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....de.....de 2023.

Assinatura

ERRATA 002/202

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, nomeada especificamente para esta finalidade, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA 002/2023** junto ao Edital do Concurso 001/2023, passando as disposições abaixo especificadas a vigorar com as seguintes redações:

O quadro de Nível fundamental do Anexo I passa a vigorar com as seguintes informações:

NÍVEL ALFABETIZADO (A)

CARGOS	VAGAS	VAGAS PORTADORES DEFICIÊNCIAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	C.H	REQUISITOS	LEIS DE CRIAÇÃO
MOTORISTA I- B	06	01	ALFABETIZAÇÃO HABILITAÇÃO CARTEIRA B	R\$ 2.569,44	40	PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA	208/2023
MOTORISTA II- C e D	08	01	ALFABETIZAÇÃO HABILITAÇÃO CARTEIRA C e D COM CURSO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.968,00	40	PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA	208/2023
OPERADOR	01	00	ALFABETIZAÇÃO	R\$ 3.286,00	40	PROVA	208/2023



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.17

DE MÁQUINAS			HABILITAÇÃO CARTEIRA C, D ou E			OBJETIVA e PROVA PRÁTICA	
-------------	--	--	--------------------------------	--	--	--------------------------	--

ALTERA-SE:

5.4.3.1 A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **ou ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação oficial, conforme Lei Federal 13.656.**

5.4.3.2 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, **no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e para os doadores de medula óssea, deverão apresentar atestado oficial e ou carteira de doador emitida por instituição credenciada pelo SUS.**

5.4.6 A Cabral e Oliveira Consultoria consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) **ou o órgão emissor do documento de doador de medula óssea e caracterizará ou não a isenção do candidato.**

Retira-se o conteúdo Programático de Nível Fundamental do ANEXO – VII e insere-se conteúdo Programático de Nível de Alfabetização no ANEXO – VII para os seguintes cargos:

MOTORISTA I- B - MOTORISTA II- C e D - OPERADOR DE MÁQUINAS

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.18

1. Interpretação de textos do discurso jornalístico: notícia e propaganda. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Língua oral e língua escrita. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Concordância verbal

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal. 2. Números naturais e suas operações. 3. Números inteiros e suas operações. 4. Números racionais e suas operações. 5. Proporção e regra de três. 6. Porcentagem. 7. Grandezas e medidas: tempo, comprimento (perímetro), massa, superfície (área), volume e capacidade. 8. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. 2. Pobreza e fome. 3. Mundo do trabalho. 4. Saúde, surtos e epidemias. 5. Questões atuais do meio ambiente e desastres ambientais. 6. Aspectos físicos do território: vegetação, hidrografia, clima e relevo de Igaratinga – MG. 7. Natureza, cultura e turismo em de Igaratinga – MG. 8. Aspectos históricos e geográficos de Igaratinga – MG

Eventuais menções no corpo do Edital e alterações posteriores apresentadas que diverjam das disposições desta Errata, deverão ser desconsideradas, vigorando as disposições nestas apresentadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Nada mais.

IGARATINGA/MG, 10 de outubro de 2023.

Comissão de Acompanhamento do Concurso 001/2023

Presidente



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.022 – Ano IX– 10/10/2023 – Pág.19

Prefeito Municipal
